



Abril teve prisão de Lula e tese do STF sobre execução provisória

23/12/2018

Com um longo debate e novo placar apertado, o Supremo Tribunal Federal marcou o cenário jurídico, político e eleitoral do país ao reconhecer, em 4 de abril, a execução provisória da pena quando um réu é condenado em segunda instância. Por 6 votos a 5, a corte rejeitou Habeas Corpus ao ex-presidente Lula (PT) e considerou possível antecipar a medida antes do trânsito em julgado.

Menos de 20 horas depois, o juiz federal Sergio Moro decretou a prisão de Lula. Ele considerou que, embora ainda coubessem embargos de declaração contra a última decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o recurso é uma “patologia protelatória e que deveria ser eliminada do mundo jurídico”.

A decisão fixou prazo para entrega voluntária até as 17h do dia 6, mas Lula só se entregou à Polícia Federal pouco mais de 24 horas depois desse horário. O ex-presidente estava na sede do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC em São Bernardo (SP) e deixou o local. Mais cedo, ele tentou sair em um carro particular para se entregar, mas apoiadores impediram a saída do veículo.

Lula foi condenado por Moro por corrupção e lavagem de dinheiro e teve a pena aumentada pela 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para 12 anos e um mês de prisão. A Justiça afirma que um triplex no Guarujá lhe foi dado pela construtora OAS em troca de benefícios em licitações envolvendo a Petrobras.

Julgamento

O voto que centralizou as atenções na sessão do STF foi o da ministra Rosa Weber: ela reconheceu que a execução antecipada pode ser inconstitucional, mas, alegando respeito ao posicionamento do colegiado, acompanhou o relator.

Para o ministro Luiz Edson Fachin, aceitar a execução provisória da pena não significa que a corte tenha sucumbido “aos anseios de uma criticável sociedade punitivista, comprimindo direitos humanos num

Abril de 2018

- 3/4** Supremo reafirma que ICMS não compõe a base do F sobre indenização por dano patrimonial, diz Receita
- 4/4** Governo autoriza uso de fundos como garantia em e descumprir medidas protetivas da Maria da Penha
- 10/4** STF determina retorno de Sérgio Cabral à prisão do STF define que relator não tem de justificar afetação
- 11/4** Judiciário não pode "legislar" para mudar taxa de correção do FGTS, decide STJ
- Juiz deve respeitar limites do CPC para fixar honorár
- 17/4** Senador Aécio Neves vira réu no Supremo por corrupção passiva
- Ministro participa de julgamento mesmo quando é pa
- 18/4** Refis do Funrural é republicada sem vetos e com mais poder à Fazenda
- STF define que só aceita embargos infringentes nas t
- 19/4** favor do réu; Carf muda regras e fixa quarentena de 2 anos para conselheiro julgar antiga banca
- 23/4** Deixa de valer a MP 808/2017, que "ajustava" a reforma trabalhista; Curso de tecnólogo em Serviços Jurídicos é lícito, diz desembargadora do TRF-1
- 25/4** STJ fixa critérios para Justiça conceder medicamento não listado no SUS
- Com vetos, é publicada norma que altera a Lei de Introdução às Normas do Direito
- 26/4** Brasileiro; Supremo cassa regra do CNJ que impedia prorrogação de grampo em plantões

ambiente de histeria", pois a busca pela racionalidade do sistema penal passa pela compreensão dos direitos humanos sob outra perspectiva.

Vice-decano, o ministro Marco Aurélio, declarou durante a sessão que "venceu a estratégia". Ele é relator das ações que pedem a declaração de constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal, que proíbe a execução da pena de prisão antes do trânsito em julgado. O caso foi liberado para julgamento pelo Plenário em dezembro de 2017, mas até hoje não foi pautado.

É possível a execução provisória da pena após condenação em 2º grau?



Consultor Jurídico

Autorização para grampos

Também em abril o Supremo Tribunal Federal **declarou constitucional norma do Conselho Nacional do Ministério Público** sobre grampos e quebras de sigilo em investigações tocadas diretamente pelo órgão. A corte, no entanto, disse que as medidas só podem ser adotadas com autorização judicial.

Conforme a Lei 9.296/96 (Lei de Interceptação Telefônica), é papel da autoridade policial conduzir os procedimentos de interceptação. Já a Resolução 36/2009 permite a prática nos procedimentos conduzidos dentro do MP. A própria Procuradoria-Geral da República questionou a norma, mas o ministro Luís Roberto Barroso considerou que o CNMP estipulou "regras triviais" para nortear a conduta de promotores e procuradores, sem ultrapassar seus poderes.

Correção do FGTS

Ainda em abril, 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça manteve a TR como índice de atualização das contas do Fundo Garantia. A corte **definiu o tema em recurso repetitivo**, liberando uma série de processos que estavam parados no país à espera do julgamento. De

acordo com o [relator](#), ministro Benedito Gonçalves, o STJ não poderia alterar o que diz claramente a Lei 8.177/91, que adotou a TR como parâmetro para correção monetária dos depósitos do FGTS.

Spacca



Entrevistas do mês

O ministro aposentado **Nelson Jobim**, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal e ex-deputado, [declarou à ConJur](#) em abril que o STF deixou de ser árbitro para virar ator político. “Hoje há um voluntarismo muito forte”, reclama.

“A sentença não é o lugar para o juiz dizer o que ele acha, é para ele dizer o que a lei diz”, afirma o advogado, contrário a mecanismos interpretativos. “Confundi-se muito o problema da lei com a moral.” Jobim é defensor de uma “lipoaspiração” na Constituição, capaz de reduzir temas constitucionais, mas é contra estabelecer nova Constituinte — o que só daria confusão, nas palavras dele.

Spacca



No mesmo mês, o advogado **Sérgio Bermudes**, que participou dos

bastidores de momentos definidores do país e prestes a completar 50 anos de carreira, contou experiências em entrevistas divididas em duas partes: [na primeira](#), defendeu a advocacia como profissão fundamental à democracia. [Na segunda publicação](#), relembrou memórias e explicou por que foi relevante a vitória na esfera cível no caso do assassinato do jornalista Vladimir Herzog, durante o regime militar.

A **ConJur** publicou ainda entrevista com os três então candidatos ao Ministério Público de São Paulo: **Gianpaolo Poggio Smanio** (que acabou reconduzido ao cargo de procurador-geral de Justiça), **Valderez Deusdedit Abbud** e **Marcio Sérgio Christino**.

Leia outras entrevistas:

***Marcus Abraham**, desembargador do TRF-2 e professor: "[Governante que descumpre regras da Lei de Responsabilidade Fiscal deve ser punido](#)"

***Floriano Marques**, diretor da Faculdade de Direito da USP: "[O professor de Direito tem de ensinar que a solução drástica não é civilizada](#)"

***Maria Elizabeth Rocha**, ex-presidente do STM: "[Justiça Militar precisa de mais mulheres para diversificar aplicação do Direito](#)"

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2018-dez-23/abril-teve-prisao-lula-tese-stf-execucao-provisoria/>